

Consumo e Saúde



Quais os cuidados ao comprar medicamentos?

Ouvidoria/Anvisa e Secretaria Nacional do Consumidor/Senacon

FATO

No Brasil, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) é a responsável por receber as denúncias e investigar os possíveis medicamentos falsificados. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o consumo de medicamentos falsificados, contrabandeados ou sem registro cresceu bastante, não somente no Brasil, mas em todo o mundo. Diversos fatores, como o preço, acessibilidade e falta de informação, podem levar o consumidor a adquirir um medicamento clandestino. Nesse sentido, a internet se transformou no principal veículo de comércio de medicamentos falsificados no mundo todo. Nem sempre o medicamento encomendado é o que você recebe de fato e o efeito que ele terá sobre o organismo é imprevisível. As pessoas que compram medicamentos falsificados agem de boa-fé, acreditando que estão adquirindo um produto genuíno, porém o falsificador almeja apenas o dinheiro do consumidor, sem considerar sua vida ou saúde.

CONTEXTO

Todos os produtos, inclusive os medicamentos, possuem requisitos específicos de qualidade que devem ser seguidos pelos seus fabricantes. Um comprimido que esfrela em sua embalagem original, uma cápsula que está aberta dentro do blíster, o rótulo de um xarope que desgruda do frasco, todas estas situações podem passar despercebidas pelos consumidores; tais situações indicam que em algum momento no processo de fabricação, embalagem, transporte ou distribuição houve uma falha que afetou o produto final. Por vezes estas falhas em nada alterarão a eficácia do medicamento e o resultado esperado para o tratamento, mas em outros casos podem significar o insucesso de um tratamento e ainda oferecer graves riscos à saúde do consumidor.

Por outro lado, há medicamentos que pela facilidade de serem fabricados e comercializados, devido aos baixos custos de produção, são facilmente falsificados. Tais medicamentos são aqueles que sofreram alterações ilegais antes do seu fornecimento ao paciente, como nos casos:

- dos medicamentos que contêm o ingrediente ativo correto, mas em uma dose muito alta ou muito baixa;
- cuja data de validade foi alterada;
- sem o ingrediente ativo ou com o ingrediente ativo diferente daquele declarado;
- que são vendidos com embalagens, blisters ou panfletos de informações falsas, entre outros.

A falsificação de medicamentos é descrita como crime hediondo pela Lei nº 8.072/90. As penas aplicadas aos estabelecimentos farmacêuticos que comercializam medicamentos falsificados estão definidas na Lei 5991/74. As sanções vão desde o pagamento de multa até a cassação definitiva da licença para funcionar. Por isso ao adquirir um medicamento o consumidor deverá estar atento aos seguintes cuidados:

- Só tome medicamentos com orientação médica;
- Nunca compre medicamentos em feiras e camelôs;
- Só compre medicamentos em farmácias e drogarias, de preferência aquelas que você já conhece;
- Muita atenção com promoções e liquidações: preços muito baixos podem indicar que o medicamento tem origem duvidosa, nenhuma garantia de qualidade ou até mesmo pode ser produto roubado;
- Exija sempre a nota fiscal da farmácia ou drogaria;
- Guarde com você a nota fiscal, a embalagem e a cartela ou frasco do medicamento que está sendo usado. Eles são seu comprovante, em caso de irregularidade, para uma eventual queixa;

- Não compre medicamentos com embalagens amassadas, lacres rompidos, rótulos que soltam facilmente ou estejam apagados e borrados;

- Se o medicamento deixar de fazer efeito, procure imediatamente o médico.

Deve-se destacar que a Anvisa tem incentivado uma fiscalização rigorosa sobre esse comércio ilegal. Até 2016, as embalagens dos remédios deverão conter uma identificação única, capaz de permitir ao usuário saber todo o histórico e localização do produto além de verificar se ele é original e tem procedência legal, evitando-se assim contrabando e falsificações. A Agência investiu em uma nova tecnologia de **rastreabilidade**, baseada em código de pontos bidimensionais, representação gráfica semelhante ao código de barras, com informações como lote, datas e locais de venda. Isso é possível porque, ao contrário do código de barras comum, que contém apenas o número de identificação do produto, o bidimensional também armazenará informações variáveis como lote, validade, número serial e o número de registro da Anvisa, o que permitirá todo o rastreamento e controle na cadeia logística. Todas as informações reunidas são chamadas de **Identificador Único de Medicamento (IUM)**, que estará em cada unidade de medicamento comercializada. Com este método, todas as caixinhas de remédio fabricadas no Brasil terão sua "impressão digital".



Segundo a OMS, a responsabilidade no combate à falsificação não é apenas do Estado, mas sim uma ação conjunta com os diferentes ramos associados com o medicamento desde a indústria farmacêutica até o consumidor final. É dever da indústria cumprir as normas estabelecidas pelos gestores públicos, enquanto ao consumidor cabe denunciar possíveis irregularidades observadas. Se você estiver em dúvida, procure o número de telefone do Serviço de Apoio ao Consumidor (SAC) da empresa, que deve estar disponível em todas as embalagens de medicamentos. Garanta a sua saúde.

Entenda mais...

O cidadão pode fazer uma denúncia nas vigilâncias sanitárias estaduais ou municipais ou até mesmo nas delegacias de repressão aos crimes contra a saúde pública da Polícia Civil. Pode denunciar, também, aos órgãos de proteção e defesa do consumidor. Para obter mais informações há o Disque Saúde (0800 61 1997) e o Disque Medicamento (0800 644 0644), ambos do Ministério da Saúde. Na internet, o site da Anvisa tem todas as orientações sobre medicamentos falsificados. Quando um medicamento estiver com o preço muito inferior ao que é comercializado, desconfie. O barato pode sair caro para a saúde.

PROVIDÊNCIAS e SUPORTE LEGAL

Lei nº 11.903/2009, que cria o Sistema Nacional de Controle de Medicamentos. RDC 54/2013, que dispõe sobre a implantação da Codificação e Rastreabilidade de Medicamentos. Lei nº 8.072/90, que dispõe sobre os crimes hediondos. Lei 5991/74, dispõe sobre o Controle Sanitário do Comércio de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, e dá outras Providências. Lei nº 8.078/90, art. 6º, I e III e art. 8º, 9º e 12 (Código de Defesa do Consumidor).

Produtos e serviços com suspeitas de irregularidades devem ser denunciados à Vigilância Sanitária mais próxima do consumidor. Denúncias também para o e-mail: ouvidoria@anvisa.gov.br

Pedidos de informação: Central de Atendimento da Anvisa – 0800 642 9782. Disque Saúde 136. Orientações podem ser obtidas pelo Disque-Intoxicação (0800 722 6001). Mais informações: www.anvisa.gov.br